

## Pró-reitoria de Extensão e Cultura

### Programa de Fortalecimento Acadêmico – PFA Edital PFA Extensão - 01/2020

Versão contendo alterações realizadas em função do contexto da pandemia COVID-19 e aprovadas em reunião ordinária da Câmara de Extensão em 05.08.2020.

A Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital para proposição e avaliação de atividades de extensão, a serem desenvolvidas em todas as suas Unidades.

#### 1. Objeto

Fomento de atividades de extensão a serem desenvolvidas no âmbito da Universidade de Pernambuco.

#### 2. Objetivos do Edital

2.1 Apoiar atividades extensionistas que visem o fortalecimento da cultura, do esporte e das demais áreas, possibilitando intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas;

2.2 Incentivar a difusão do conhecimento aplicado, com vistas a promoção da interação transformadora entre a UPE e/os setores da sociedade;

2.3 Possibilitar a articulação e integração *intercampus* por meio das atividades de extensão, em atendimento às demandas das comunidades;

2.4 Desenvolver atividades extensionistas voltadas à interação dialógica com a comunidade externa, prioritariamente no entorno de cada *Campus* da UPE;

2.5 Incentivar a difusão do conhecimento aplicado, com vistas a promoção da interação transformadora entre a UPE e/os setores da sociedade;

2.6 Incrementar o número de estudantes participantes em atividades extensionistas;

2.7 Elevar o índice de creditação de horas das atividades extensionistas;

2.8 Disseminar concepção e execução de Programas, Projetos, Cursos e oficinas e Eventos , que promovam a interdisciplinaridade e o interprofissionalismo;

2.9 Apoiar eventos de ação cultural interdisciplinar e esportiva para contribuir com o processo de formação acadêmica;

2.10 Integrar atividades extensionistas em torno das linhas estabelecidas pelo Plano Nacional de Extensão;

2.11 Desenvolver ações voltadas ao atendimento psicossocial a estudantes da UPE.

#### 3. Conceito de extensão universitária

A Extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular

e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018), com o envolvimento direto do estudante na equipe proponente.

### 3.1 Princípios das atividades de extensão

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico (BRASIL, 2018. Art.5).

#### 3.1.1 Caracterização das modalidades de atividades de extensão:

**Programa:** Conjunto de projetos de extensão ampliado, de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo, articulados e coordenados por um coletivo.

**Projeto:** Conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa, com objetivo específico e prazo determinado.

**Curso:** Conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal, reconhecido pela UPE, realizado com o envolvimento da comunidade externa, podendo ser classificado como de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CEPE 147/2019, disponível em :  
[https://drive.google.com/file/d/13\\_axOTPQrjolFt2WyXHEfcpFiVU2v322/view](https://drive.google.com/file/d/13_axOTPQrjolFt2WyXHEfcpFiVU2v322/view).

**Oficina:** Atividade pedagógica de caráter prático que visa a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica. Uma atividade centrada na construção coletiva do conhecimento.

**Eventos:** Organização, promoção ou atuação em uma programação, implicando apresentação pública. Livre ou para clientela específica, de difusão de conhecimento, processo ou produtos culturais, científicos ou tecnológicos, desenvolvida ou reconhecida pela UPE em diferentes modalidades, com fórum, congressos, seminários, simpósios, musicais, teatro e outros.

## 4. Elaboração da proposta de Atividades de Extensão

A proposta deverá ser elaborada no formato disponibilizado pela PROEC no site (<http://www.upe.br/documentos3.html>), a proposta deverá:

4.1 Apresentar título, equipe proponente, modalidade de atividade a ser desenvolvida, área

temática e linha temática;

4.2 Identificar *Campus*, Unidade e Curso(s) de graduação vinculado(s);

4.3 Indicar o período de realização e carga horária total da atividade;

4.4 Explicitar o processo de seleção do público alvo;

4.5 Descrever resumo, parcerias, justificativas, fundamentação teórica, objetivo geral e específicos; objetivos formativos e metodologia;

**4.5.1 – Na metodologia, as propostas deverão prever a possibilidade de realização de ações remotas.**

4.6 Correlacionar as atividades propostas ao ensino e a pesquisa, tendo em vista o princípio de indissociabilidade universitária;

4.7 Indicar metas e indicadores;

4.8 Descrever o número potencial de estudantes participantes da atividade e potencial número de horas a ser creditada por estudante;

4.9 Apresentar uma declaração do coordenador do NDE, quanto ao potencial de creditação da proposta, cujo critérios são: Número de estudantes envolvidos na atividade e carga horária a ser creditada. Utilizar modelo de declaração, disponível em: <http://www.upe.br/documentos3>

4.10 Descrever o orçamento, conforme demais orientações deste edital, demonstrando a viabilidade e exequibilidade da proposta;

4.11 Apresentar cronograma de ações;

4.12 Apresentar carta(s) de anuência(s) da coordenação(ões) Setorial(is) de extensão da(s) Unidade(s) onde a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s) e das instituições externas, quando necessário. Disponível em: <http://www.upe.br/documentos3>

## **5. Inscrição da proposta**

5.1 A submissão de proposta de Atividade de Extensão será realizada pelo(a) Coordenador(a) da atividade, via <http://www.upe.br/editais2.html>

5.2 O processo de submissão seguirá calendário apresentado neste Edital.

5.3 As propostas serão avaliadas quanto ao mérito e poderão ser financiadas com recursos do orçamento, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4 A Atividade de Extensão deverá ser coordenada por um(a) docente ou técnico em nível superior.

5.5 A equipe da Atividade de Extensão poderá ser formada por docente(s), pesquisador(es), discente(s) de graduação ou pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade.

5.6 A Atividade de Extensão, por seu caráter formativo, deverá obrigatoriamente ter a participação efetiva de estudante(s) de graduação. O estudante só poderá compor equipe de duas atividades de extensão, na modalidade programa ou projeto, a cada semestre.

## **6. Dos Recursos Financeiros**

6.1 Para este Edital, está prevista a aplicação de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) oriundos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da Universidade de Pernambuco - PFA/UPE a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da

PROEC/UPE;

6.2 Os recursos aprovados serão liberados na rubrica custeio para gastos com os seguintes itens: passagens terrestres, livros, diárias, serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) e material de consumo;

6.3 Os recursos financeiros, quando liberados, ficarão sob responsabilidade do proponente da atividade, assim como a respectiva prestação de contas. Conforme Manual de Prestação de Contas, disponível em: <http://www.upe.br/documentos3>.

6.4 A ausência da prestação de contas dos recursos recebidos caracteriza inadimplência até a sua regularização, e impede participação de demais Editais.

## 7. Da avaliação

7.1. A avaliação das propostas submetidas a este edital será realizada por comissão interna (*ad hoc*), constituída por todos os proponentes de atividades neste edital.

7.2. A não participação do proponente como avaliador implica a desclassificação da proposta.

7.3 As propostas serão analisadas, inicialmente, por dois avaliadores. Caso os resultados das avaliações indiquem diferentes resultados (Aprovados e Não-recomendados) , a proposta será submetida a um novo avaliador, preferencialmente externo ao processo.

7.4 Na avaliação final das propostas, serão observadas as seguintes dimensões para classificação:

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	<b>Equipe extensionista:</b> A equipe da atividade tem na sua composição docentes e/ou técnicos e estudantes matriculados em curso de graduação e/ou pós-graduação.	Até 10 pontos
2	<b>Fundamentação:</b> A construção do texto da atividade apresenta clareza e é coerente com os objetivos a que se propõe.	Até 10 pontos
3	<b>Objetivos/objetivos formativos:</b> Os objetivos são claros, são alcançáveis e pertinentes ao tema da atividade. O objetivo formativo contribui para o cumprimento do(s) Projeto(s) Pedagógico do(s) Curso(s) e dialoga claramente com a(s) DCN(s).	Até 10 pontos
4	<b>Metodologia:</b> A metodologia é adequada ao alcance dos resultados propostos.	Até 10 pontos
5	<b>Impacto da ação:</b> A proposta explicita a estimativa qualitativa e quantitativa do público esperado, e os resultados esperados indicam a produção de mudanças na realidade, a partir da construção e da aplicação dos conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais.	Até 20 pontos

6	<b>Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:</b> A(s) atividade(s) estão vinculadas ao processo de formação profissional (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).	Até 10 pontos
7	<b>Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade:</b> A(s) atividade(s) apresentam estratégias de interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social.	Até 10 pontos
8	<b>Creditação da atividade:</b> Apresenta declaração do coordenador do NDE confirmando o potencial de creditação da atividade extensionista.	Até 20 pontos
	<b>Total de pontos atingidos</b>	<b>Até 100 pontos</b>

7.5.1 Serão considerados como critérios de desempate da classificação:

- a) **Creditação da atividade;**
- b) **Impacto da ação;**
- c) **Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade;**
- d) **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;**

7.6 As propostas com nota igual ou superior a 60 pontos serão consideradas aprovadas e recomendadas. Não serão classificadas propostas com nota abaixo de 60 pontos.

7.6.1 Serão consideradas aprovadas com fomento, as propostas com notas igual ou superior a 60 (sessenta pontos), até o limite do recurso disponível para cada modalidade, em ordem decrescente de nota.

7.6.2 O critério de financiamento obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de classificação das propostas, definida na avaliação. Recursos não utilizados por uma modalidade, serão redistribuídos com as demais modalidades. Serão financiadas propostas no limite orçamentário, distribuídos nas diferentes modalidades, conforme quadro abaixo.

Quadro 2 – Modalidades / Financiamento

Modalidades	Valor por modalidade	Valor a ser fomentado	Qtd de atividades
Programa	R\$ 5.000	R\$ 125.000	25
Projeto	R\$ 2.500	R\$ 115.000	46
Cursos / oficinas	R\$ 1.000	R\$ 20.000	20
Eventos	R\$ 1.000	R\$ 20.000	20
<b>Total</b>		<b>R\$ 280.000</b>	<b>111</b>

## 8. Obrigações

8.1 As propostas aprovadas com recurso financeiro deverão ter seus resultados (parciais ou finais) inscritos e apresentados, obrigatoriamente, no evento da Semana Universitária imediatamente subsequente. Para os demais, a participação será voluntária;

8.1.1 A liberação dos recursos financeiros previstos neste edital está vinculada ao envio e a aprovação do(s) relatório(s) final da(s) atividade(s) financiada(s) em edital(is) anterior(es);

8.1.2 Caso os coordenadores não apresentem relatório técnico/acadêmico, ficarão impedidos de apresentar propostas ao Edital PFA-Extensão, até a sua regularização;

8.2 Serão certificados pela PROEC, todas as atividades de extensão financiadas que tenham cumprido todas as exigências do edital e sejam confirmados pela Coordenação Setorial de Extensão de sua respectiva Unidade;

8.3 O Coordenador da atividade deverá encaminhar o relatório técnico/acadêmico final em formato digital até o fim de novembro de 2020;

8.4 Todas as propostas aprovadas serão catalogadas e publicadas no site da UPE (<http://www.upe.br/extensao>)

## 9. Calendário

Publicação do Edital e início de submissões	10/02/2020
Encerramento de submissões	<del>29/03/2020</del> 22.09.2020
Homologação das inscrições pela coordenação setorial de extensão	<del>06/04/2020</del> 30.09.2020
Divulgação do resultado parcial	<del>30/04/2020</del> 19.10.2020
Prazo de recurso	<del>04/05 e 05/05/2020</del> 20 a 22.10.2020
Resultado dos recursos	<del>08/05/2020</del> 26.10.2020
Divulgação do resultado final	<del>11/05/2020</del> 30.10.2020
Assinatura do termo de compromisso	<del>Até 10/06/2020</del> 01 a 06/11/2020
Realização das atividades propostas	<del>01/07/2020 a 30/06/2021</del> 07.11.2020 a 06.12.2021
<del>Entrega do relatório parcial</del>	<del>28/02/2021</del>
Prazo máximo para entrega do relatório final	<del>Até 30/07/2021</del> 30.03.2022

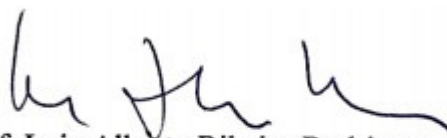
## 10. Disposições Gerais

10.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2 À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3 As propostas já submetidas (anterior a esta data) deverão ser novamente apresentadas com adequações na metodologia e no cronograma, conforme mudanças aqui determinadas.

Recife, ~~07 fevereiro~~ 05 de agosto 2020.



Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura